EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇAO DE ALIMENTOS - TERMO DE ADESÃO/ EXECUÇÃO MISTA

Prefeitura Municipal de Alfredo chaves/ES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Seleção Pública nº 001/2018

Seleção Pública nº 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Modalidade Compra com Doação Simultânea - Execução Mista, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e a entidades da rede sócio assistencial, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Paterline, nº 910, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Fernando Videira Lafayette, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, Termo de Adesão nº 1041/2014 e no Plano Operacional de nº.2626/2017 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de vigência de acordo com o Plano Operacional/MDS.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea à entidades da rede socioassistencial e famílias que se encontram em situação de

Insegurança alimentar e nutricional, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do PAA – GGPAA, à rede pública de ensino e entidades filantrópicas, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº.	Tipo	Unidade
1	Abacate	Kg
2	Abobora	Kg
3	Aipim	Kg
4	Alface	Kg
5	Banana da terra	Kg
6	Banana prata	Kg
7	Batata doce	Kg
8	Biscoito caseiro	Kg
9	Bolo de banana sem açúcar	Kg
10	Brócolis	Kg
11	Cebolinha	Kg
12	Cebola branca	Kg
13	Chuchu	Kg
14	Cenoura	Kg
15	Couve	Kg
16	Doce de cana	Kg
17	Feijão	Kg
18	Filé de peixe	Kg
19	Laranja	Kg
20	Lingüiça de suíno caseira	Kg
21	Limão	Kg
22	Maracujá	Kg

23	Morango	Kg
24	Ovos caipiras	Kg
25	Palmito pupunha	Kg
26	Pão caseiro	Kg
27	Pão de Mandioca	Kg
28	Pepino	Kg
29	Pimentão	Kg
30	Polpa de fruta (100 gr)	Kg
31	Queijo	Kg
32	Repolho	kg
33	Uva	Kg
34	Taioba	Kg
35	Tomate	Kg

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no PRONAF e que estejam cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital.

2.3 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município. Caso o número de inscritos não alcance a meta do programa com agricultores locais, a seleção poderá contemplar agricultores de municípios adjacentes.

2.4 Será considerado ainda o produto ofertado pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação entre os dias 19/04/2018 a 27/04/2018, das **08 às 16** horas, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Alfredo Chaves/ES**, com sede à Rua Eurico Bonacossa, nº 51, Bairro Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves/ES.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;

c) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupos Especiais[1]	1.a) Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda inferior a R$ 85,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil sem Miséria	10
2	Grupos Especiais[2]	2.a) Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda até R$ 170,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil Sem Miséria	9
3	Gênero	3.a) Mulheres trabalhadoras rurais	8
4	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	4.a) Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	7

[1] Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, os beneficiários fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Socais do Governo Federal – CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, Mulheres, produtores orgânicos ou agroecológicos, indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais e o público atendido por ações do programa Brasil Sem Miséria (Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, Art. 3º, § 2º).

[2] Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, os beneficiários fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Socais do Governo Federal – CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, Mulheres, produtores orgânicos ou agroecológicos, indígenas, quilombolas, assentados de reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais e o público atendido por ações do programa Brasil Sem Miséria (Resolução nº 59, de 10 de julho de 2014, Art. 3º, § 2º).

5.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I – 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil Sem Miséria, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme Resolução GG-PAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e

II – 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA (30% cadastro de reserva).

5.4 Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado **Sorteio, em Ato Público**, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Eurico Bonacossa nº 51, Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves/ES. Nas segundas feiras, das 7 às 10 h, no período de doze meses a contar a aprovação da proposta, na qual o agente público do município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do PAA.

7. Pagamento

7.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

7.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

7.3 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

8. Disposições Gerais

8.1 Informações sobre esta Seleção Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no horário de 8 às 16 h, de segunda a sexta-feira, telefone 3269 2727 e 3269 1774;

8.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüenta reais), por DAP;

8.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

8.4 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

8.4.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

8.4.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suapa/Mapa);

8.4.3 ANVISA local ou Estadual;

8.5 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 02/05/2018, seguido da publicação do resultado CLASSIFICATÓRIO do certame.

8.5.1 Será garantido o prazo de 48 horas para recurso, a ser protocolado nesta Prefeitura.

9.Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Lançamento do edital	Dia 09 de abril de 2018
Período de inscrição	De 19/04/2018 à 27/04/2018
Apuração de resultado parcial (classificatório)	02 de maio de 2018
Divulgação do resultado final	Dia 08 de maio de 2018

Alfredo Chaves –ES, 06 de abril de 2018

_____

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

ANEXO I - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018

Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL		
Proposta nº 001/2018		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1.Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF	7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência	10. Nº da conta Corrente

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS	
1. Produto	2. Unidade